

Vitória (ES), Quarta-feira, 18 de Outubro de 2017.

de campanha de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar a assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil de São José do Calçado.

Art. 4º. Autoriza as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente, (I) penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, (II) usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, com a responsabilização do agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa integrante do plano de contingência, que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, ou que agir com excesso.

Art. 5º. Sem prejuízo das restrições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, no permissivo do art. 24, IV da Lei 8666/1993, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Autoriza as Secretarias Municipais de Saúde, de Administração e de Agricultura e Meio Ambiente a remanejar quadros e procederem orientações à população sobre formas de prevenção de doenças, enquanto perdurar a situação.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Protocolo 350749

Câmaras

Afonso Cláudio

TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 003 DO CONTRATO Nº
002/2017

Contratante: Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Contratado: Jorge Pianzoli & Irmão Ltda.

Cláusula Primeira - Do Valor:

Fica alterado o valor originalmente estabelecido no fornecimento de combustível, conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2017 e na forma do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, passando o valor a ser de R\$3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por litro.

Cláusula Segunda - Da Ratificação: Quanto às demais cláusulas, permanecerão as mesmas sem nenhuma modificação.

Afonso Cláudio, 18 de setembro de 2017.

Nilton Luciano de Oliveira
Presidente
Protocolo 350901

Ibiraçu

RESUMO DE CONTRATOS

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu. **Contratadas:** **CT 005/17** - Poli Comercial Eireli EPP - Valor Total: R\$ 2.271,70; **CT 006/17**- Adventure Distribuidora Ltda EPP - Valor Total: R\$ 434,40; **CT 007/17**- Cescopel Atacado Distribuidor Ltda EPP - Valor Total: R\$ 1.785,90; **CT 008/17**- Pintando o Sete Papelaria Ltda EPP - Valor Total: R\$ 1.650,00. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo, para atender a Câmara Municipal de Ibiraçu. Proc. nº 051/17. Vigência: 60 dias contados da publicação do contrato.

Ibiraçu-ES, 10 de outubro de 2017.

Maxsuel de Oliveira Sena
Presidente
Protocolo 350771

Irupi

RESUMOS DE CONTRATO:
002/2017

Contratante: Câmara Municipal De Irupi.

Contratada: E. G. SALOTO ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação para prestação de serviços de publicações e veiculação de material jornalístico na imprensa regional.

Valor global: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), pagos mensalmente em 03 (três) parcelas.

003/2017

Contratante: Câmara Municipal De Irupi.

Contratada: EMPORIO CARD LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético, para recarga mensal, destinado aos Servidores da Câmara Municipal de Irupi

Valor global: R\$ 14.107,28 (Nove mil reais), pagos mensalmente em 03 (três) parcelas.

Irupi-ES, 17 de outubro de 2017.

FABIO BARROS M. JUNIOR
Presidente da Câmara
Protocolo 350781

Itaguaçu

RESUMO DO CONTRATO DE
Nº007/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itaguaçu.

Contratado: América Locação e Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação veículo, para atender demanda do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaguaçu - ES.

Vigência: de 11/04/2017 até 11/04/2018

Valor: R\$ 21.876,00

Despesa: 001001.0103100012.001

Ficha: 08

Data: 11 de abril de 2017.

Protocolo 350744

Serra

PORTARIA Nº 1124, DE 04 DE
OUTUBRO DE 2017

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e da outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, com base o que dispõe o art. 9º da Lei Orçamentária nº 4593/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a seguinte Dotação Orçamentária: 01.001.0001.0031.0011.2012.33390460000000.10000000

100.000,00

TOTAL: 100.000,00

Art. 2º - Com os recursos resultantes de que trata o Art. 1º da presente Portaria, fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.0001.0031.0011.2012.33390390000000.10000000

100.000,00

TOTAL:

100.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidenta - CMS

Protocolo 350912

PORTARIA Nº 1156, DE 11 DE
OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da Resolução nº 95/1986

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora INGRA PISSARRA GOBETTI, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, para responder cumulativamente e interinamente pela Coordenação Administrativa, em virtude do afastamento legal da titular LARA MARIA MAGALHÃES BONJARDIM SILVEIRA, em férias no período de 16/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidenta - CMS

PORTARIA Nº 1160, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da Resolução nº 95/1986.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor GUSTAVO HENRIQUE MEIRA SERPA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Setorial, para responder cumulativamente e interinamente pela Controladoria Interna, em virtude do afastamento legal do titular FLÁVIO ELIAS FRANCISCO SERRI, em férias no período de 16/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidenta - CMS

Protocolo 350919

PORTARIA Nº 1157, DE 11 DE
OUTUBRO DE 2017.

Designa a Comissão Permanente de Licitação na modalidade de Pregão e dá outras providências

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 95/86, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO como base para as gratificações aos servidores designados para esta Comissão a Tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.655/2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal da Serra, a partir de 11 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores, a saber:

PRESIDENTE - Jeferson Severino Ribeiro,

1º MEMBRO - Luciene Costa,

2º MEMBRO - Marília Kuster Schroeder,

3º MEMBRO - Élio Carlos Pimentel,

4º MEMBRO - Maria da Penha Monjardim,

5º MEMBRO - João Luiz Pimentel

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1020, de 14 de agosto de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidenta-CMS

Protocolo 350922

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986.

RESOLVE:

Portaria nº 1161, de 17/10/2017.

Art. 1º - Exonerar o servidor Renato Pereira de Almeida, do cargo em comissão de Adjunto de GRP-Nível I, a partir dia 17/10/2017.

Portaria nº 1162, de 17/10/2017.